

Ofício n168/2026/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente

Prezado, através do presente encaminhamos resposta ao requerimento 314-2026.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VALMIR DALLACOSTA
Assessor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D27-04A1-0E2B-38DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALMIR DALLA COSTA (CPF 340.XXX.XXX-91) em 30/03/2026 12:03:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D27-04A1-0E2B-38DE>

Ofício nº 064/2026

Pato Branco, assinado e datado digitalmente.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assunto: Detalhamento quanto ao CISPAP e o Convênio ITAIPU - Requerimento nº 314 de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Inicialmente, deve-se destacar que o Centro de Recebimentos de Resíduos - CRR de Pato Branco - PR, possui uma diversidade de elementos primordiais para a gestão ambiental municipal. Neste local, está situado o Aterro Sanitário, a UVR da COTAAPB, e em breve a casas de passagem para animais em situação de vulnerabilidade, abandono ou maus-tratos.

O acesso a essa área é realizado por estrada vicinal pavimentada com cascalho, a qual é utilizada diariamente por caminhões de coleta de resíduos, os quais, em sua maioria, trafegam carregados ocasionando desgaste excessivo de pneus.

Ainda, deve-se relembrar que a COTAAPB desempenha um papel ambiental, social e econômico estratégico no Município de Pato Branco, ao promover a triagem de resíduos, reduzir o volume encaminhado à célula de aterro sanitário e ampliar a vida útil do sistema de disposição final. Além do ganho ambiental, a atividade fortalece a inserção social de cooperados de baixa renda, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 7.404/2010, gerando emprego, renda e inclusão produtiva.

Em termos objetivos, a cooperativa não atua apenas como executora operacional, ela integra a política pública de resíduos sólidos e entrega resultado concreto para o território, com impacto direto na gestão ambiental municipal e na qualidade de vida da população.

Para tal, a busca por melhorias para o CRR revela-se fundamental para aprimorar suas condições operacionais e conferir destinação mais adequada à área atualmente disponível, considerando, inclusive, a possibilidade de sua futura estruturação como parque ambiental, em benefício do interesse público, da valorização territorial e da ampliação da função socioambiental do local.

Com isso em vista, em atenção ao Projeto de Lei 69/2026 que visa autorizar o ingresso do Município de Pato Branco no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAP,

nos termos exclusivos do artigo 3º da Resolução CISPAP n° 048 de 10 de dezembro de 2025, que diz:

*Art. 3º Fica fixado o critério de cobrança e contribuições para o rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAP) para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 700,00 mensais** para atividades exclusivas aos municípios contemplados pelo Convênio de Expansão UVR – firmado entre o Cispap, Itaipu Binacional e Itaipu Parquetec, Programa Coleta Mais.*

Destaca-se que o objetivo da administração pública é o de fomentar a atividade de triagem de materiais recicláveis no Município de Pato Branco - PR, melhorando as condições laborais dos Agentes Ambientais que atuam com reciclagem neste município, bem como, apresentar melhorias para toda a área do CRR.

O presente está pautado nos Artigos 42 e 44 da Lei Federal N° 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências, que diz:

Art. 42. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

Art. 44. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

Seguindo estes preceitos da legislação federal supracitada, foi estruturado o convênio N° 4500073800/4500073801 entre a ITAIPU, CISPAP e ITAIPU PARQUETEC, com o objetivo de conforme afirmado pelo diretor-geral brasileiro de Itaipu, Enio Verri, “copiando os modelos bem-sucedidos que a Itaipu desenvolve há muitos anos, possam irradiar a experiência de reciclar gerando renda, de tal maneira que o lixo passa a ser luxo”, e como o senhor diretor do PARQUETEC Irineu Colombo descreve, “o projeto nasceu da intenção de valorizar não só os recicláveis, mas, principalmente, os catadores”.

Nestes termos, para que os município obtenham acesso ao citado convênio junto a ITAIPU, visando participar do convênio “COLETA MAIS” do PARQUETEC, estes devem formalizar participação ao consórcio CISPAP através de contrato administrativo, para tal, se faz necessária Ratificação a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) visando autorizar o ingresso do Município no Consórcio através de legislação municipal solicitada através do PL 69/2026.

Conforme o estatuto social consolidado do CISPAR, as obrigações do consorciado é apresentada no Art. 9º que diz:

Art. 9º Desde que esteja adimplente com suas obrigações consorciais, é obrigação do ente consorciado adotar medidas administrativas que apoiem e viabilizem a consecução do objetivo do Consórcio, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto e o contrato de consórcio público.

Assim, conforme a disposição no Resolução nº 048 supracitada, temos o custo fixado de cobrança e contribuições do CISPAR para os município contemplados no Programa Coleta Mais. Sendo este artigo exclusivo para participação destes junto ao citado convênio. O custo de R\$700,00 mensais trata-se de contribuição para o rateio do CISPAR.

Para os municípios em geral que participam do citado convênio, vinculado a exclusividade supracitada com o objetivo de participação do programa Coleta Mais, para o qual, cita-se o texto de contrato similar:

o contrato de programa tem por objeto a intermediação para implementação da reciclagem, desenvolvida pelo Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional em parceria com a Itaipu Parquetec, por meio de assessoria técnica e estruturação assistida e apoio na estruturação, tornando-as exemplos multiplicadores de boas práticas em gestão de recicláveis com a inclusão socioprodutiva de catadores com o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial dos seguintes serviços:

1) Elaboração de diagnóstico e prognóstico para municípios de grande porte, visando a inovação tecnológica e monitoramento das unidades beneficiadas através do Reciclômetro e estruturação dos programas de coleta seletiva, com equipamentos e veículos, conforme necessidade identificada e disponibilidade de recursos financeiros do convênio ora descrito.

*2) Após o diagnóstico e estruturação do município selecionado para a implantação das unidades de referência, **onde o município poderá receber apoio e estruturação por meio de equipamentos e veículos**, conforme disponibilidade de recursos previstos no convênio.*

Nestes termos, o município poderá receber apoio de novos equipamentos e veículos para emprego na coleta seletiva municipal, em termos monetários, os R\$700,00 mensais por um

período de 36 meses (3 anos) tornam-se um investimento de elevado retorno institucional e operacional ao processo de coleta e tratamento de resíduos sólidos do município.

No âmbito desse convênio, os equipamentos e bens permanentes destinados à operação da UVR serão inicialmente incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal, com destinação vinculada à execução do objeto pactuado. Após o prazo de 3 (três) anos, e conforme a regular execução das atividades e o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de cooperação, haverá o repasse definitivo dos bens à Prefeitura, mediante formalização documental própria, garantindo segurança jurídica, controle patrimonial e aderência ao interesse público.

É importante destacar que a atuação da Itaipu Binacional, por intermédio do Itaipu Parquetec, também se destaca pelo caráter técnico e social do projeto. Haverá realização de avaliações e vistorias técnicas na cooperativa, com profissionais especializados, de modo a diagnosticar as necessidades da unidade e direcionar as intervenções necessárias à melhoria das condições de trabalho dos catadores. Entre as providências previstas, incluem-se a disponibilização de equipamentos, eventual apoio com caminhões já anteriormente citados, e se possível, a designação de agente técnico específico para atuação direta junto à cooperativa, com foco no apoio à gestão da UVR e no aprimoramento da governança operacional.

Diante da relevância estratégica da matéria e da necessidade de assegurar, com a máxima brevidade, a participação do Município de Pato Branco no CISPAP e no Convênio de Expansão UVR, impõe-se a adoção das providências administrativas e legislativas cabíveis em caráter de urgência, a fim de viabilizar o quanto antes o acesso aos benefícios institucionais, operacionais e sociais decorrentes da parceria, com vistas ao fortalecimento da triagem de recicláveis, à melhoria das condições de trabalho dos agentes ambientais e à ampliação da efetividade da política municipal de resíduos sólidos.

Ressalte-se que o custo mensal de R\$ 700,00 representa montante absolutamente compatível com a dimensão e a relevância dos resultados esperados, uma vez que o retorno proporcionado ao Município é substancialmente superior ao dispêndio assumido. Trata-se de investimento de baixo valor financeiro e elevado impacto institucional, operacional, ambiental e social, apto a ampliar a eficiência da gestão de resíduos sólidos, fortalecer a estrutura da COTAAPB, qualificar as condições de trabalho dos agentes ambientais e assegurar a adesão do Município a um arranjo cooperativo que produz benefícios permanentes à coletividade.

Como comprovação dos investimentos realizados junto a este consórcio, em anexo segue lista de notícias apresentando os investimentos realizados pelo convênio CISPAP/ITAIPU/PARQUETEC.



A Secretaria de Meio Ambiente - SMA permanece à disposição para esclarecimentos adicionais, no que compete a suas atribuições.

Atenciosamente,

Vicente Lucio Michaliszyn

Secretário de Meio Ambiente



LISTA DE NOTÍCIAS:

1. <https://www.itaipu.gov.br/noticias/sala-de-imprensa/programa-coleta-mais-sera-ampliado-para-mais-33-municipios-no-parana>
2. <https://www.instagram.com/p/D1IzWLLxAet/>
3. <https://www.itaipuparquetec.org.br/acao-da-itaipu-em-parceria-com-o-itaipu-parquetec-beneficia-mais-de-500-familias-de-catadores/>
4. https://www.facebook.com/prefeituraeneasmarches/photos/programa-coletamais-da-itaipu-binacionalnesta-sexta-feira-21-foi-realizado-o-lan/1048229804004707/?_rdr
5. <https://www.h2foz.com.br/meio-ambiente/itaipu-reciclagem-parana/>
6. <https://gdia.com.br/noticia/1113/programa-coleta-mais-sera-ampliado-para-mais-33-municipios-no-parana>
7. <https://gazetadoparana.com.br/artigo/itaipu-investe-em-reciclagem-e-infraestrutura-rural-em-quedas-do-iguacu>
8. <https://dcmais.com.br/parana/itaipu-entrega-caminhao-de-coleta-seletiva-para-cidade-paranaense/>
9. <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/noticias/beltrao-recebe-caminhoes-e-equipamentos-para-reforçar-a-coleta-seletiva/>
10. <https://www.jcorreiopovo.com.br/parana/itaipu/catadores-apoiados-pela-itaipu-participarao-da-coleta-de-residuos-durante-a-cop30/>
11. <https://gdia.com.br/noticia/132/programa-coleta-mais-da-itaipu-impacta-positivamente-a-renda-de-catadores>
12. <https://www.brasil247.com/brasil-sustentavel/itaipu-entrega-caminhao-para-coleta-seletiva-e-fortalece-trabalho-de-catadores-no-parana>
13. <https://dcmais.com.br/parana/projeto-coleta-mais-da-itaipu-binacional-e-apresentado-a-700-catadores-de-50-municipios-do-parana/>
14. <https://www.extragarapuava.com.br/geral/projeto-coleta-mais-da-itaipu-binacional-e-apresentado-a-700-catadores-de-50-municipios-do-parana/>
15. https://www.instagram.com/p/DH_cIllRMWZ/
16. <https://www.maringamais.com.br/2024/09/02/projeto-coleta-mais-da-itaipu-binacional-e-apresentado-a-700-catadores-de-50-municipios-do-parana/>
17. <https://www.h2foz.com.br/itaipu/primeira-chamada-edital-organizacoes-sociais-itaipu/>
18. <https://www.jcorreiopovo.com.br/parana/itaipu-amplia-apoio-a-reciclagem-e-entrega-equipamentos-a-catadores-do-oeste-do-parana/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D658-23E4-15E8-4C9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICENTE LUCIO MICHALISZYN (CPF 734.XXX.XXX-53) em 30/03/2026 11:51:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D658-23E4-15E8-4C9F>